



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SESAPI - PI

EDITAL 2025/SESAPI-PI/GAB/SUGAD/ESPPI Teresina/PI, 10 de abril de 2025.

GOVERNO FEDERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO PIAUÍ - ESP-PI
EDITAL Nº 05/2025-SESAPI/ESP-PI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS PARA PRECEPTORIA VAGAS REMANESCENTES DE RESIDÊNCIAS MÉDICAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

O Governo do Estado do Piauí, através da **ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ (ESP-PI)** e **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ (SESAPI)**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e dos preceitos específicos do Decreto Estadual nº 13.840, de 21 de setembro de 2009, e, Instrução Normativa SEAD nº 02, de 27 de outubro de 2020, e das Comissões de Residências Médicas (COREME), do Hospital Infantil Lucídio Portella (HILP) e do Instituto de Doenças Tropicais Nathan Portella (IDTNP), considerando o disposto na legislação vigente, em obediência à Nota Técnica Nº 35/2017/CGRS/DDES/SESU/SESU, Lei Estadual nº 6.683/2015, que dispõe sobre a criação da Bolsa Preceptor e da Bolsa Residente no âmbito do estado do Piauí, disciplina o exercício do preceptorado e dá outras providências, modificada pela Lei Estadual 7.026/2017, que constitui a Rede de formação dos Profissionais da Área da Saúde e transforma o Hospital Getúlio Vargas em Hospital de Ensino, altera a Lei 6.683 de 16 de junho de 2015 e a Lei Complementar nº 90, de 26 de outubro de 2007, e dá outras providências, com base na Portaria Interministerial Nº 09 de 13 de outubro de 2021, torna público, por meio do presente Edital, a abertura de inscrições para seleção de candidatas ao preenchimento de vagas nos **PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA** oferecidos nos Hospitais credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC) vinculados à Secretaria da Saúde do Estado do Piauí (SESAPI).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo tem por objeto, exclusivamente, realizar a seleção simplificada para credenciamento e viabilizar a concessão de bolsas para PRECEPTORES/SUPERVISORES dos Programas de Residência Médica em Anestesiologia, Cardiologia, Infectologia, Pediatria e Neurocirurgia;
 - 1.1.1. Entende-se por preceptor, o profissional qualificado em sua área de atuação que exerce, ao mesmo tempo, a função assistencial e de ensino, por meio do acompanhamento, durante o treinamento em serviço, e participação nas atividades teóricas de apoio à organização do Programa de Residência Médica (Preceptor/Supervisor), ou seja, o médico responsável pela orientação do médico residente em suas atividades práticas no hospital ou unidade de saúde.
- 1.2. A concessão de bolsas de preceptor é destinada a apoiar o desenvolvimento dos estágios obrigatórios de formação do médico residente, de acordo com a Lei Estadual 7.026/2017, não configura vínculo empregatício entre o preceptor e a Escola de Saúde Pública do Piauí (ESP-PI/SESAPI), não se incorpora à remuneração ou proventos, não é computada para efeitos de vantagens pessoais e/ou para incidência de contribuições previdenciárias.
- 1.3. O processo seletivo será conduzido por comissão designada para este fim, e designada por portaria específica, que coordenará o andamento da seleção, garantindo que todas as etapas ocorram dentro dos prazos e conforme as normas estabelecidas no edital. Ficando a supervisão sob responsabilidade da Secretaria da Administração do Estado do Piauí (SEAD-PI).
- 1.4. O Certame consistirá de 01 (uma) única Etapa: Análise curricular, de caráter classificatório, para todos os grupos de concorrência, por área, e será realizado conforme Cronograma de Execução - Anexo I, do presente Edital.
- 1.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos comunicados referentes a este processo seletivo. Todas as informações inerentes ao processo seletivo serão divulgadas no site oficial do certame.
- 1.6. Site oficial do certame: <https://concursos.sead.pi.gov.br/>.
- 1.7. E-mail oficial do certame: seletivo@saude.pi.gov.br.
- 1.8. As bolsas serão distribuídas conforme Quadro 01, disposto no item 3.2.

2. DA PRECEPTORIA

2.1 O presente Edital tem como objetivo a Seleção Simplificada de Médicos do quadro dos Programas de Residências Médicas da ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ (ESP-PI) e SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ (SESAPI), credenciados como preceptores dos referidos Programas perante a Comissão Nacional de Residências Médicas do Ministério da Educação CNRM/MEC.

2.2 As atribuições dos médicos preceptores/supervisores são:

- a) Ser cadastrados no CNES dos Hospitais conveniados onde exercem a função de preceptores, conforme regime de trabalho exigido de 12 ou 24 horas semanais;
- b) Cumprir as atividades exigidas neste Edital para o Programa de Residência Médica específico em cada área e possuir disponibilidade de 12(doze) horas ou 24 (vinte e quatro) horas semanais;
- c) Adequar-se aos Regimentos Internos dos Hospitais conveniados, bem como das suas respectivas COREMEs, assim como da Escola de Saúde Pública do Piauí (ESP-PI/SESAPI);
- d) Obedecer às normas de funcionamento dos Hospitais conveniados e da Escola de Saúde Pública do Piauí (ESP-PI/SESAPI);
- e) Zelar pela harmonia e bom funcionamento dos Hospitais Conveniados e da Escola de Saúde Pública do Piauí (ESP-PI/SESAPI), respeitando os servidores e os ambientes;
- f) O preceptor que realizar atendimento ambulatorial deverá obedecer ao número de atendimentos definido pela legislação vigente (Ministério da Saúde/Escola de Saúde Pública do Piauí - ESP-PI/SESAPI);
- g) Realizar as avaliações de desempenho;
- h) Registrar as suas frequências nas atividades de preceptor.

2.3 Compete aos preceptores dos Programas de Residência Médica - no que diz respeito aos residentes médicos:

- a) Acompanhar e supervisionar suas atividades;
- b) Realizar as avaliações de desempenho;
- c) Apurar a frequência;
- d) Responsabilizar-se pelas atividades de assistência prestadas em conjunto.

2.5 A atividade de preceptoría será exercida em conformidade com as normas da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, do Ministério da Educação - MEC e, ainda, de acordo com regulamentação complementar específica a ser expedida pela Secretaria de Estado da Saúde- SESAPI, ouvidas as respectivas COREMEs.

2.6 Serão ofertadas as bolsas para preceptores de 12h (doze), sendo 01 (uma) vaga para preceptor com carga horária de 24 horas na área de Neurocirurgia selecionado entre os pares, após convocação. Esse preceptor/supervisor receberá uma remuneração de R\$ 8.212,18 (oito mil, duzentos e doze reais, e dezoito centavos).

2.7 As bolsas serão destinadas, prioritariamente, a docentes credenciados como preceptores em programas de residência junto à Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC), obedecendo à ordem de classificação em cada programa.

2.8 Na ausência de candidato aprovado para vaga de PNP (Preto/Pardo), o próximo candidato da ampla concorrência deverá ser nomeado.

2.9 O candidato, ao se inscrever, estará declarando sob as penas da lei que, após seleção no processo e no ato da matrícula, irá satisfazer as condições exigidas para desempenhar a função de preceptor/supervisor de Residência Médica.

2.10 O início das atividades de preceptoría será no primeiro dia útil após a assinatura e entrega na DUGP/SESAPI do Termo de Compromisso dos Bolsistas aprovados neste processo seletivo, conforme prevê o Cronograma deste Edital.

3. DO PERFIL DO CANDIDATO

3.1. Para concorrer as vagas de médicos preceptores/supervisores disponíveis no presente certame, os candidatos devem no ato da inscrição:

a) Comprovar ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Prioritariamente, comprovar estar credenciado perante a Comissão Nacional de Residências Médicas do Ministério da Educação (CNRM/MEC) no Programa de Residência Médica da SESAPI na área pretendida até o ato de sua inscrição neste edital;

c) Comprovar ser profissional médico da área pretendida para atuação nos Programas de Residência Médica;

d) Apresentar Certificado de Conclusão de Residência Médica credenciado pelo MEC e/ou título de Especialista emitido por órgão legalmente reconhecido pela área em que pretende atuar e possuir competência e ética profissional;

e) Apresentar Certidão Negativa atualizada, expedida pelo Conselho Regional de Medicina - CRM, comprovando a inexistência de processo disciplinar pendente ou imposição de pena disciplinar de qualquer natureza.

f) Comprovar possuir cadastro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí;

g) Declarar possuir disponibilidade para dedicação de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas semanais para o desenvolvimento das atividades de preceptoría ou supervisão, conforme o quadro de vagas e respectiva carga horária semanal exigida de dedicação ao programa, não cumulando com as atribuições do cargo na docência ou assistência.

i) Comprovar ser profissional médico do quadro efetivo do Governo do Estado do Piauí.

j) Declarar não acumular preceptorías.

3.2 O preceptor estará sujeito a avaliações e fiscalizações periódicas realizadas pelas COREMEs, de acordo com critérios definidos por esses Conselhos, para julgamento de sua permanência.

3.3 O bolsista não poderá acumular preceptorías simultaneamente em mais de um programa de Residência Médica, independentemente da instituição ou especialidade.

3.3.1 Caso seja constatado o acúmulo indevido de preceptorías, o bolsista poderá ser desclassificado do processo seletivo ou, se já estiver em exercício, ter sua bolsa cancelada, conforme critérios definidos pela instituição responsável pela gestão do programa.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação de todas as condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais esse não poderá alegar desconhecimento.

4.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do e-mail oficial do certame, a partir das 13h do primeiro dia, até às 13h do último dia (horário de Brasília), conforme data estabelecida no Cronograma de Execução – Anexo I, deste Edital.

4.3 A Escola de Saúde Pública do Piauí (ESP-PI/SESAPI) e Comissão Organizadora não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.4 Não serão aceitas inscrições interpostas por fax, telegrama, Whatsapp ou outro meio que não seja o especificado no item 4.2 deste Edital.

4.5 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão do direito de eliminar do Processo Seletivo aquele que preencher o requerimento com dados incorretos e/ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, a não veracidade das informações prestadas.

4.6 O(A) candidato(a) é totalmente responsável pelas informações contidas no Requerimento de Inscrição e a inexatidão das afirmativas ou irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão na nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, ficando o(a) candidato(a) eliminado, de forma irrecorrível, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e/ou criminal.

4.7 Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o(a) candidato(a) possua número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado.

4.8 DO (A) CANDIDATO (A) PESSOA NEGRA E/OU PARDA

4.8.1 Serão reservadas aos candidatos cotistas PNP (PRETO/PARDO) de acordo com a Lei estadual N°7.626/2021 e Lei Federal N° 12.990/2014;

4.8.2 Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e/ou pardas, aqueles que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição, vedada a declaração em momento posterior, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

4.8.3 Serão reservadas vagas às pessoas PNP (PRETO/PARDO), concorrendo no processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a avaliação dos títulos para a área de Pediatria;

4.8.4 Para autodeclaração como preto e/ou pardo, o (a) candidato (a) deve preencher o formulário constante em Anexo deste Edital e anexar no ato da inscrição, em formato PDF, com conteúdo legível e se submeterá a avaliação pela Comissão de Heteroidentificação conforme Cronograma (anexo I) para a área de Pediatria;

4.8.5 O candidato inscrito na vaga de PNP (PRETO/PARDO), com inscrição homologada e indeferido na fase de avaliação pela Comissão de Heteroidentificação, será automaticamente remanejado para a vaga de ampla concorrência para a área de Pediatria;

4.8.6 As orientações de convocação e apresentação para avaliação da Comissão de Heteroidentificação para a área de Pediatria estão publicadas conforme Cronograma (Anexo I);

4.8.7 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o (a) candidato (a) será:

a) eliminado;

b) se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;

c) deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida;

d) terá contra si promovida a responsabilidade penal.

4.9 O(A) candidato(a) que no pedido de inscrição, não optar por concorrer às vagas reservadas, não poderá posteriormente recorrer administrativamente em favor de sua situação.

4.9.1. Os(as) candidatos(as) às vagas reservadas passarão por procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, para confirmar o enquadramento como pessoa negra ou parda.

4.9.2 Os(as) candidatos(as) às vagas reservadas, que passarão por procedimento de heteroidentificação, deverão comparecer presencialmente ao Edifício Sede da SESAPI, localizado na Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco A, Centro Administrativo, CEP: 64.018-900, Teresina-PI, conforme Cronograma contido no Anexo I.

4.9.3 A interposição de recursos contra os resultados das avaliações deverá ser feita exclusivamente através do e-mail oficial da seleção: **seletivo@saude.pi.gov.br**.

4.9.4 Será designada Comissão Recursal do Processo de Heteroidentificação, que emitirá parecer final sobre os recursos interpostos contra os resultados da avaliação de heteroidentificação.

4.9.5 A Comissão Recursal do Processo de Heteroidentificação, para fundamentar seu parecer final, realizará a análise da documentação produzida durante a fase de heteroidentificação, bem como dos documentos apresentados pelo (a) recorrente.

4.10 DOS (AS) CANDIDATOS (AS) TRANSGÊNEROS

4.10.1 Candidatos (as) que tenham realizado a retificação de nome e/ou gênero devem informar essa condição no ato da inscrição, anexando, junto à documentação exigida, a seguinte documentação adicional:

a) Declaração de Identidade de Gênero: Documento no qual o (a) candidato(a) declara que realizou a retificação de nome e/ou gênero e que os títulos ou documentos apresentados em nome anterior são de sua titularidade.

b) Documento Oficial de Retificação: Certidão de nascimento atualizada ou outro documento oficial que comprove a retificação de nome e/ou gênero, conforme aplicável.

4.10.2 Títulos ou documentos apresentados em nome anterior à retificação só serão aceitos se acompanhados dos documentos comprobatórios descritos no item 4.10.1.

4.10.3 O item 4.10.1 visa garantir o respeito à identidade de gênero dos (as) candidatos (a) transgêneros, assegurando que todos os títulos apresentados, independentemente do nome em que foram emitidos, sejam corretamente pontuados, desde que acompanhados da documentação exigida.

4.11 Os(as) candidatos(as) às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste certame.

4.12 Somente será permitida 01 (uma) inscrição por candidato(a). No caso do (a) candidato (a) inscrever-se mais de uma vez neste Processo Seletivo, considerar-se-á válida a primeira inscrição.

4.13 Do procedimento de inscrição:

4.13.1 As inscrições serão realizadas por meio do envio dos documentos listados a seguir, na mesma sequência, em um único arquivo PDF, para o e-mail oficial do certame. Tanto o "nome" do arquivo quanto o "assunto" do e-mail devem conter o CPF e o nome completo do candidato (exemplo: 00000000000_NOME COMPLETO DO CANDIDATO.pdf):

a) Documento de identificação com foto (RG ou CNH válida) e CPF (caso não conste no documento de identificação apresentado).

b) Foto 3x4 recente.

c) Certidão Negativa atualizada, expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Piauí-CRM/PI, comprovando a inexistência de processo disciplinar pendente ou imposição de pena disciplinar de qualquer natureza.

d) Comprovante de Situação Cadastral Regular no Cadastro de Pessoas Físicas, expedido pela Receita Federal do Brasil.

e) Certidão de Quitação Eleitoral expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

f) Certificado de reservista, ou Comprovante de Dispensa do Serviço Militar, exclusivamente para candidatos homens.

g) Comprovante de credenciamento perante a Comissão Nacional de Residências Médicas do Ministério da Educação (CNRM/MEC) no Programa de Residência Médica da SESAPI na área pretendida até o ato de sua inscrição neste edital (quando aplicável).

h) Comprovante da condição de servidor efetivo do Governo do Estado do Piauí, especificando nível, regime de trabalho, qual órgão/setor que está vinculado e disciplinas ministradas, quando aplicável.

i) Comprovante da condição de servidor efetivo da saúde vinculado ao Hospital conveniado (Hospital Getúlio Vargas, Hospital de Doenças Tropicais Natan Portella, Hospital e Maternidade Dona Evangelina Rosa ou Hospital Infantil Lucídio Portela), quando aplicável.

j) Certificado de Conclusão de Residência Médica credenciado pelo MEC e/ou título de Especialista emitido por órgão legalmente reconhecido pela área em que pretende atuar.

l) Ficha de inscrição (obrigatoriamente conforme modelo em Anexo).

m) Tabela de Análise do Currículo (obrigatoriamente conforme modelo em Anexo).

n) Documentos comprobatórios necessários para pontuação, conforme tabela do cargo escolhido.

o) Declaração de autenticidade dos documentos para inscrição (obrigatoriamente conforme modelo em Anexo).

p) Declaração de disponibilidade para dedicação de 12 (doze) horas ou 24 (vinte e quatro) horas semanais para o desenvolvimento das atividades de preceptoría ou supervisão, conforme o quadro de vagas e respectiva carga horária semanal exigida de dedicação ao programa, não cumulando com as atribuições do cargo na docência ou assistência (obrigatoriamente conforme modelo em Anexo).

q) Declaração de não acúmulo de preceptorías (obrigatoriamente conforme modelo em Anexo).

r) Declaração de não ter sofrido penalidades no exercício da função pública (obrigatoriamente conforme modelo em Anexo).

s) Documentação relativa à reserva de vagas, quando aplicável.

t) Declaração relativa à reserva de vagas, obrigatoriamente conforme modelo em Anexo, quando aplicável.

4.13.2 Os documentos contidos no item 4.13.1 são indispensáveis ao deferimento da inscrição do(a) candidato(a), na ausência de qualquer dos documentos o(a) candidato(a) será eliminado(a).

4.13.3 As declarações somente serão aceitas se estiverem assinadas, digitalizadas e legíveis, no formato exigido neste edital.

4.13.4 Todos os documentos somente serão aceitos se estiverem legíveis, no formato exigido neste edital.

4.13.5 O (a) candidato (a) somente será aceito (a) se o(a) candidato(a) não preencher qualquer dos requisitos previstos no art. 71 da Lei Federal Nº 4.737, de 15 de julho de 1965.

4.13.6 Os documentos deverão ser apresentados obrigatoriamente em formato PDF em arquivo único.

4.13.7 Os documentos comprobatórios serão analisados pela Comissão de Seleção responsável pelo Processo Seletivo, de acordo com os valores estabelecidos na tabela de pontos, constante em anexo.

- 4.13.8 Somente serão avaliados os títulos postados no período previsto no Cronograma de Execução do Edital, constante no Anexo I.
- 4.13.9 A mera citação de titulação ou experiência na inscrição sem a documentação comprobatória, em hipótese alguma, será considerada para fins de pontuação na análise curricular.
- 4.13.10 O(a) candidato(a) não poderá fazer complementação de documentos após o ato de inscrição.
- 4.13.11 O(a) candidato(a) não poderá fazer complementação de documentos no período recursal.
- 4.13.12 Cada título será considerado uma única vez para pontuação. Caso o (a) candidato (a) insira o título em mais de um quesito de pontuação, o título apresentado será considerado apenas no primeiro quesito de pontuação.
- 4.13.13 Aplicada a tabela de pontos para análise de títulos, a classificação dos(as) candidatos(as) dar-se-á de forma decrescente, conforme o número de pontos obtidos, considerando o máximo de pontos previsto na referida tabela em pontos constante em anexo.
- 4.13.14 Em caso de repetição de documentos comprobatórios, em mais de um componente da análise curricular, somente o primeiro documento pontuado será considerado, seguindo a ordem dos componentes da análise curricular.
- 4.13.15 A Comprovação através da carteira de trabalho deverá constar a cópia integral da CTPS, devendo estar legíveis para identificação do (a) candidato (a) e do contrato de trabalho, seguindo as diretrizes impostas pela tabela de pontuação, conforme datas previstas no Cronograma de Execução (Anexo I) deste Edital.
- 4.13.16 Caso algum dos documentos apresentados esteja ilegível, será desconsiderado pela Comissão, configurando a ausência de documentação, sendo de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) a verificação da conformidade dos seus documentos.
- 4.13.17 Somente serão aceitos para pontuação os documentos comprobatórios que estejam redigidos no idioma oficial do Brasil. Documentos redigidos em idioma estrangeiro não serão aceitos para efeitos de pontuação.
- 4.13.18 Caso o documento não esteja ordenado da forma especificada no item 4.13.1, será desconsiderada a inscrição.
- 4.13.19 O título que não preencher devidamente o requisito de comprovação será desconsiderado.
- 4.13.20 Cada documento será considerado e avaliado uma única vez.
- 4.13.21 O envio dos títulos não garante ao (a) candidato (a) a sua aceitação pela Comissão de seleção.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo incluirá as seguintes etapas:

- a) Conferência dos pedidos de inscrição (eliminatória): esta etapa consistirá na conferência da documentação e dos procedimentos obrigatórios para a submissão de pedido de inscrição, sendo indeferido aquele que não atender integralmente às regras deste Edital.
- b) Análise de Currículo (classificatória e eliminatória): esta etapa consistirá na análise e atribuição de pontos à titulação, qualificação e experiência profissional apresentadas pelo candidato, respeitando as quantidades máximas indicadas na Tabela de Análise do Currículo.

5.2 Os pontos requeridos pelo candidato na referida Tabela que não forem devidamente comprovados não serão contabilizados. Independentemente do motivo, o candidato que obtiver nota zero na Análise do Currículo será eliminado do processo seletivo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 A classificação final do processo seletivo seguirá a ordem decrescente dos pontos obtidos pelos candidatos na Análise do Currículo, respeitando-se o sistema de reserva de vagas.
- 6.2 Havendo empate, será adotado o critério de desempate da maior idade, considerando ano, mês e dia, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei 10.741/2003.
- 6.3 A condição de candidato classificado não garante direito à convocação, que poderá ocorrer a critério da SESAPI, conforme sua necessidade, sempre obedecendo a ordem de classificação e ao sistema de reserva de vagas, durante o prazo de validade do Edital.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Serão classificados 02 (duas) vezes o número de vagas em cada área específica, respeitando os empates. A classificação final será por ordem decrescente de pontuação de acordo com os títulos comprovados.

7.2. Na hipótese de desistência da vaga, a pedido ou por não se encontrar servidor no efetivo exercício do cargo no ato da convocação, será chamado o candidato classificado subsequentemente.

7.3. A classificação preliminar e a final estará disponível aos candidatos conforme o cronograma, no site oficial do certame.

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da nota da prova de títulos, sem efeito suspensivo, conforme cronograma (Anexo I).

8.2 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, dirigidos à Escola de Saúde Pública do Piauí (ESP-PI/SESAPI) e encaminhados através do e-mail oficial do certame, em data prevista no Cronograma de Execução – Anexo I deste Edital.

8.3 Na formulação do recurso, cada questionamento deverá ser indicado, individualmente, e fundamentado com o arrazoado do pleiteante.

8.4 Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo, que decidirá sobre o acolhimento ou não, constituindo-se em única e última instância. A decisão final da Comissão será soberana e definitiva, não cabendo desta forma recurso contra o resultado da decisão.

8.5 Os recursos somente serão admitidos se interpostos nos prazos determinados no Cronograma de Execução – Anexo I deste Edital;

8.6. Os recursos interpostos via FAX, Telex, Correios, Telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 8.2 deste Edital não serão acolhidos.

8.7. A Escola de Saúde Pública do Piauí (ESP-PI/SESAPI) não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8.8 Não caberá recurso contra o resultado final do Processo Seletivo.

8.9 O recurso se destina a corrigir possíveis equívocos identificados nos atos da Comissão e nos procedimentos do processo de seleção, jamais para reparar falhas cometidas pelo candidato no momento da inscrição, como erros no preenchimento dos formulários, perda de prazos, documentos ausentes ou ilegíveis, entre outros.

8.10 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

9. CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO

9.1 A convocação de candidatos classificados ficará condicionada à existência de vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Edital, respeitando-se a ordem de classificação e o sistema de reserva de vagas.

9.2 O candidato convocado será lotado à critério da SESAPI, de acordo com a vaga para a qual fora classificado.

9.3 Durante o prazo de validade deste Edital, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, uma única vez, respeitando-se a ordem de classificação e o sistema de reserva de vagas.

9.4 Em caso de indisponibilidade, por quaisquer motivos, o candidato deverá formalizar sua decisão de não assumir a vaga para a qual foi convocado, através de Termo de Desistência enviado ao e-mail oficial do certame, mencionando nome completo, área de classificação e CPF.

9.5 Os candidatos classificados deverão apresentar-se à Escola de Saúde Pública do Piauí (ESP-PI/SESAPI), no Centro Administrativo SESAPI, Av. Pedro Freitas S/N, 1º andar, em data e horário definidos na divulgação dos resultados, apresentando:

- a) Comprovação de aprovação em processo seletivo para preceptoria por declaração emitida pela COREME responsável pelo programa ao qual o candidato se inscreveu;
- b) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil (conta e agência);
- c) Número do PIS / PASEP;
- d) Cópia de RG e CPF;
- e) Cópia do Cadastro no Conselho Regional de Medicina;
- f) Uma foto 3x4;
- g) Ficha de cadastro preenchida (adquirida no hospital onde exercerá sua função de preceptor);
- h) Termo de Compromisso do Bolsista preenchido e assinado;

10. DAS BOLSAS DE PRECEPTORIA

10.1. A quantidade, valores e distribuição das bolsas está definida conforme o Anexo respectivo deste Edital.

10.2. Os (as) candidatos (as) classificados (as) serão convocados (as) para a implementação das bolsas obedecendo a ordem de classificação.

10.3 Os médicos classificados para a implementação das bolsas estarão sujeitos às condições estabelecidas para o desenvolvimento da atividade de preceptor , que ocorrerão em dias e horários preestabelecidos conforme o projeto pedagógico dos programas e necessidades específicas da assistência e do serviço.

10.4 A bolsa preceptor será concedida exclusivamente aos integrantes designados para atuar como preceptor, não se incorporando à remuneração ou proventos, não computada para cálculos de vantagens pessoais, nem para incidência de contribuição previdenciária, estando, ainda, isentas de tributação, conforme a Lei Estadual nº 6.683/2015 modificada pela Lei Estadual 7.026/2017 e possuem o valor mensal definido com base no valor de referência nacional para o Residente Médico, conforme o artigo 6º em seu §1º e artigo 10 do referido dispositivo legal, assim definido:

a) O preceptor-supervisor de cada um dos Programas de Residências Médicas, eleito entre seus pares e em razão do desempenho das atividades de gestão, execução e atualização do projeto pedagógico do Programa de Residência, competindo-lhe fiscalizar o cumprimento das atividades desenvolvidas pelos preceptores e residentes, terão suas bolsas de preceptor majoradas em 50% (cinquenta por cento) do valor pago ao residente médico pelo MEC.

b) O valor da bolsa preceptor 24h, corresponde ao valor de bolsa do residente pago pelo MEC com acréscimo de 50% (cinquenta por cento);

c) O valor da bolsa preceptor 12h, é proporcional ao valor do preceptor 24h, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor recebido pelo preceptor 24h.

10.5 O período de duração da bolsa será de 2(dois) anos, prorrogável por igual período, havendo continuidade no programa e no credenciamento do docente perante a Comissão Nacional de Residências Médicas do Ministério da Educação CNRM/MEC, em seu respectivo programa, mediante justificativa e comprovação.

10.6 O pagamento da bolsa de preceptor e supervisor fica condicionado à comprovação do efetivo exercício da preceptor, junto ao Setor de Recursos Humanos da unidade pagadora.

10.7 As dotações e recursos financeiros que venham a ser destinados ao pagamento de bolsas de preceptor previstas na Lei Complementar 7.026/2017, serão devidamente processadas conforme previsão na Lei Orçamentária Anual da SESAPI.

11. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

11.1. Este Edital tem validade de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado por mais quatro semestres letivos, conforme calendário específico para as residências médicas, definido pelo Ministério da Educação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Termo de Compromisso do Médico Preceptor Bolsista com a Atividade de Formação das Residências Médicas poderá ser rescindido nos casos de inexecução total ou parcial, conforme abaixo descrito:

a) Determinado por ato unilateral e motivado da Administração, nos seguintes casos:

b) Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e serviços contratados;

c) Interrupção dos trabalhos por parte do bolsista preceptor/supervisor, sem justa causa e prévia comunicação à COREME/Escola de Saúde Pública do Piauí (ESP-PI/SESAPI);

d) Atraso injustificado no início dos serviços;

e) Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;

f) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução da preceptor.

12.2. O médico preceptor/supervisor bolsista poderá solicitar o cancelamento da bolsa a qualquer momento por meio de envio de comunicado com justificativa para a Coordenação Geral das Residências e para a Escola de Saúde Pública do Piauí (ESP-PI/SESAPI).

12.3. Caso o preceptor/supervisor bolsista tenha que se afastar durante a vigência da bolsa, este deverá comunicar à Coordenação Geral das Residências e para a Escola de Saúde Pública do Piauí (ESP-PI/SESAPI), ouvindo a COREME por meio de parecer ou ata de reunião, para que ocorra a sua substituição transferindo-se a bolsa à preceptor credenciado substituto, obedecendo a ordem de classificação no presente certame, não sendo permitida a cumulação de bolsas.

12.3.1 O preceptor afastado poderá requerer o seu retorno à Coordenação Geral de Residências, mediante parecer da COREME, como preceptor credenciado não bolsista.

12.4 A Escola de Saúde Pública do Piauí (ESP-PI/SESAPI), por meio de motivação e Processo Administrativo garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, poderá cancelar bolsa(s) a qualquer momento, desde que identificado o descumprimento de qualquer item deste edital.

12.5 Havendo, em qualquer das hipóteses o cancelamento, a bolsa poderá ser remanejada obedecendo-se à ordem de classificação do cadastro de reserva.

12.6 Em caso de inabilitação do Programa de Residência, automaticamente, serão suspenso os efeitos da contratação dos preceptores, conforme Art. 11 da Lei nº 7.026 de 22.08.17;

12.7 O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital excluirá o(a) candidato(a) do Processo Seletivo, não sendo permitida qualquer exceção.

12.6 O atendimento ambulatorial de todos os Programas de Residências Médicas será regido pela legislação vigente (Ministério da Saúde / SESAPI)

12.7 Orientação sobre a utilização do site oficial do certame:

a) Para garantir que todos (as) os (as) candidatos (as) tenham uma experiência adequada e sem prejuízos ao acompanhamento, que o acesso seja realizado utilizando um computador, acessando o site oficial do seletivo em um navegador de internet atualizado.

b) Embora o sistema seja compatível com dispositivos móveis, como celulares e tablets, o uso de computadores é altamente recomendado, uma vez que problemas podem ocorrer na formatação da página em dispositivos móveis, o que pode prejudicar a correta análise das informações necessárias.

12.8. Todos os atos e resultados decorrentes do processo seletivo serão divulgados no site oficial do certame e o Resultado Final no Diário Oficial do Estado – DOE/PI.

12.9 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo, por meio do site oficial do certame ou por meio do e-mail oficial do certame.

12.10 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

12.12 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Organizada designada para este certame.

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| ATIVIDADE | DATA |
|---|---|
| 1. Lançamento do edital | 11/04/2025 |
| 2. Período de inscrição | Início do prazo: dia 11/04/2025, a partir das 13h. Final do prazo: até às 13h do dia 14/04/2025. |
| 3. Avaliação da Comissão de Heteroidentificação para todos os candidatos que se inscreveram como PNP (preto/pardo) Local: SESAPI (1º andar) – Sala da Escola de Saúde Pública Centro Administrativo - Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco A | 15/04/2025 às 11:00 horas |
| 4. Homologação das Inscrições e resultado da avaliação da Comissão de Heteroidentificação | 15/04/2025 |
| 5. Interposição de recurso contra a Homologação das inscrições e contra o resultado da avaliação da Comissão de Heteroidentificação | 16/04/2025 |
| 6. Resultado da Interposição de Recurso contra Homologação das inscrições e contra o resultado da avaliação da Comissão de Heteroidentificação. Resultado final das homologações das inscrições. | 17/04/2025 |
| 7. Resultado Parcial da Análise Curricular | 22/04/2025 |
| 8. Interposição de Recurso contra o Resultado Parcial da Análise Curricular | 23/04/2025 |
| 9. Resultado da Interposição de Recurso contra Análise Curricular e Resultado Final da Seleção | 24/04/2025 |
| 10. Período de Assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista | 25/04/2025 |

ANEXO II - QUADROS DE VAGAS E VALOR DA BOLSA

| PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA | (CÓDIGO) ÁREA DE ATUAÇÃO | VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA 12H | VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA 24H | VAGAS PNP (PRETO/PARDO) 12H | VALOR DA BOLSA |
|-------------------------------|---|------------------------------|------------------------------|-----------------------------|--|
| ANESTESIOLOGIA | AN01 -Hospital Getúlio Vargas (HGV) | 02 | --- | --- | R\$ 3.079,57 |
| CARDIOLOGIA | CA01 -Hospital Getúlio Vargas (HGV) | 02 | --- | --- | R\$ 3.079,57 |
| INFECTOLOGIA | INO1 - Hospital de Doenças Tropicais Natan Portella (IDTNP) | 01 | --- | --- | R\$ 3.079,57 |
| NEUROCIRURGIA | NE01 -Hospital Getúlio Vargas (HGV) | 01 | 01 | --- | R\$ 3.079,57 - 12H R\$ 8.212,18 - 24H |
| PEDIATRIA | PE01 - Hospital Infantil Lucídio Portella (HILP) | 04 | --- | 01 | R\$ 3.079,57 |

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO**1. DADOS PESSOAIS**

Nome Completo: _____

Nome Social (se aplicável): _____

Data de Nascimento: //____

Idade: _____ anos

Sexo: () Masculino () Feminino () Outro

Nacionalidade: _____

Naturalidade: _____ UF: _____

Estado Civil: () Solteiro(a) () Casado(a) () Divorciado(a) () Viúvo(a) () União Estável

Nome da Mãe: _____

Nome do Pai: _____

Número do RG: _____

Órgão Emissor: _____ UF: _____ Data de Expedição: //____

CPF: _____

PIS/PASEP: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino): () Sim () Não N° _____

Endereço Residencial Completo: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone Celular: () _____

Telefone Fixo: () _____

E-mail: _____

Possui deficiência declarada? () Sim () Não

Caso **Sim**, especificar CID e tipo de deficiência: _____

Cor/Raça (Autodeclaração – Conforme IBGE):

() Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena

Necessita de atendimento especial para realização das etapas do certame? () Sim () Não

Caso **Sim**, especificar necessidade: _____

Possui filhos menores de idade? () Sim () Não

Se **Sim**, quantos? _____

2. DADOS PROFISSIONAIS

Número de Inscrição no CRM-PI: _____

Possui outra inscrição em CRM de outro Estado? () Sim () Não

Caso **Sim**, informe o CRM/UF: _____

Especialidade Médica: _____

Titulação: () Residência Médica () Título de Especialista () Ambos

Programa de Residência Médica a que concorre:

() Infectologia () Pediatria () Anestesiologia () Cardiologia () Neurocirurgia

Hospital de Atuação Atual: _____

Vínculo Atual:

() Efetivo do Estado () Contratado () Professor em Universidade Pública () Outro: _____

Carga Horária Semanal no Vínculo Atual: _____ horas

Outros vínculos profissionais: _____

Já atuou como Preceptor de Residência Médica? () Sim () Não

Caso **Sim**, em qual instituição? _____

Regime de Trabalho Pretendido: () 12h semanais () 24h semanais

3. DADOS PARA RESERVA DE VAGAS (Se Aplicável)

Pessoa com Deficiência (PCD) () Sim () Não

Caso **Sim**, CID da Deficiência: _____

Pessoa Negra/Parda (Autodeclaração) () Sim () Não

Declaração de Identidade de Gênero Retificada (se aplicável) () Sim () Não

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (Anexar cópias digitalizadas no formato PDF)

() Documento de Identificação com foto (RG ou CNH válida) e CPF

() Foto 3x4

() Certidão Negativa do CRM-PI

- () Comprovante de Situação Cadastral Regular no CPF
- () Certidão de Quitação Eleitoral
- () Certificado de Reservista (se aplicável)
- () Comprovante de Credenciamento no CNRM/MEC
- () Certificado de Residência Médica ou Título de Especialista
- () Declaração de Autenticidade dos Documentos (Anexo IV)
- () Declaração de Disponibilidade (Anexo V)
- () Declaração de Não Acúmulo de Preceptorias (Anexo VI)
- () Declaração de Não Ter Sofrido Penalidades (Anexo VII)
- () Tabela de Análise do Currículo (Anexo VIII)

5. DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital nº 03/2025, bem como da veracidade das informações prestadas nesta ficha de inscrição.

_____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente à _____, Bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____, CEP: _____, DECLARO, sob as penas da lei, que todos os documentos apresentados para fins de inscrição no **Processo Seletivo para Preceptorias de Residências Médicas SESAPI ESP-PI 2025** são autênticos e condizem integralmente com os documentos originais sob minha posse.

Comprometo-me a apresentar os documentos originais para conferência sempre que solicitado pela comissão organizadora do certame, ciente de que a falsificação, adulteração ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados poderá resultar na eliminação do processo seletivo, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

_____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA DEDICAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente à _____, Bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____, CEP: _____,

_____, DECLARO, sob as penas da lei, que possuo disponibilidade para dedicação de () **12 (doze) horas semanais** ou () **24 (vinte e quatro) horas semanais** ao desenvolvimento das atividades de preceptoría ou supervisão, conforme a carga horária exigida pelo programa ao qual estou me candidatando.

DECLARO, ainda, que minha dedicação às atividades de preceptoría **não será cumulativa com quaisquer atribuições no exercício de docência ou assistência médica** que possam comprometer o cumprimento integral da carga horária exigida para o desempenho das funções de preceptor(a).

Comprometo-me a cumprir integralmente a carga horária estabelecida, respeitando as normas do Programa de Residência Médica, e a comunicar formalmente qualquer mudança na minha disponibilidade que possa impactar minhas atividades como preceptor(a).

Estou ciente de que o descumprimento das condições estabelecidas poderá implicar minha desclassificação do processo seletivo ou a rescisão da bolsa de preceptoría, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas, civis ou penais.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

_____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE PRECEPTORIAS

Eu, _____ (nome completo do(a) declarante), portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que não ocupo ou exerço, atualmente, outra preceptoría.

Declaro, ainda, estar ciente das disposições legais quanto ao acúmulo de preceptorias e comprometo-me a informar prontamente qualquer alteração nesta condição que possa interferir na dedicação ao cargo que me proponho nesta inscrição, bem como me desligarei em caso de surgimento de qualquer impossibilidade de compatibilidade.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais.

_____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____ (preenchimento obrigatório - nome do (a) candidato (a)), portador do RG nº _____ (preenchimento obrigatório - número completo), inscrito no CPF sob o nº _____ (preenchimento obrigatório - número completo), declaro para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO (A) NEGRO (A) E/OU PARDO (A)

Eu, _____ (nome do (a) candidato (a)), portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro que sou _____, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao Edital, para o cargo _____.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha classificação e/ou convocação após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO IX - TABELA DE ANÁLISE DO CURRÍCULO

| COMPONENTES DE CURRICULUM VITAE COMPONENTES CURRICULARES | VALORAÇÃO DE | Pontos por componente curricular | Limite máximo de pontos a serem atribuídos | Ponto Atribuído (preenchimento obrigatório do candidato) | Total de Pontos Atribuídos por Componente (preenchimento obrigatório do candidato) |
|--|--------------|----------------------------------|--|--|--|
| 1. FORMAÇÃO ACADÊMICA | | | | | |
| 1.1 Doutorado | | 50 | 50 | | |
| 1.1.1 Conclusão de créditos de Doutorado | | 20 | 20 | | |
| 1.2 Mestrado | | 30 | 30 | | |
| 1.3 Especialização c/ Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) | | 15 | 30 | | |
| 1.4 Residência médica a partir de 2 anos, com área de concentração | | 15 | 30 | | |
| 2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA / TÉCNICA/CULTURAL E/OU ARTÍSTICA (ÚLTIMOS 5 ANOS) | | | | | |
| 2.1 Publicação Livro técnico-didático-científico/capítulo de livro | | | | | |
| 2.1.1. Autoria individual | | 10 | 20 | | |
| 2.1.2. Co-autoria | | 6 | 12 | | |
| 2.1.3. Coordenação/organização | | 3 | 6 | | |
| 2.2 De artigo técnico-didático-científico em revista ou outro periódico especializado de circulação nacional ou estrangeira (indexada) | | | | | |
| 2.2.1. Autoria individual | | 5 | 25 | | |
| 2.2.2 Co-autoria | | 3 | 15 | | |
| 2.3 De artigo técnico-didático-científico em revistas ou outro periódico especializado de circulação nacional ou estrangeira (não-indexada) | | | | | |

| | | | |
|---|-----|-----|--|
| 2.3.1 Autoria individual | 2 | 12 | |
| 2.3.2. Co-autoria | 1,5 | 7,5 | |
| 2.4 Apresentação de trabalhos produzidos individual ou coletivamente em reuniões científicas ou acadêmicas, congresso, seminários, simpósios ou em eventos similares em âmbito Regional/ Nacional | 1 | 10 | |
| 2.5 Apresentação de trabalhos produzidos individual ou coletivamente em reuniões científicas ou acadêmicas, congresso, seminários, simpósios ou em eventos similares em âmbito Internacional | 2 | 20 | |
| 2.6 Registro de patentes ou licenças relativas a trabalhos, produtos ou aparelhos resultantes de invenção e/ou desenvolvimento ou aperfeiçoamento tecnológico | 10 | 20 | |
| 3. ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL | | | |
| 3.1 Em cursos | | | |
| 3.1.1 Com carga horária inferior a 360 horas e superior a 180 horas com aproveitamento comprovado | 6 | 12 | |
| 3.2 Participação em eventos científicos (ÚLTIMOS 05 ANOS) na condição de: | | | |
| 3.2.1. Coordenador geral | 2 | 10 | |
| 3.2.2 Integrante de comissão organizadora | 1 | 5 | |
| 3.2.3 Mediador/Palestrante | 1 | 5 | |
| 3.2.4 Debatedor | 1 | 5 | |
| 3.3 Realização de estágios profissionais de no mínimo 120 dias | 6 | 12 | |
| 3.4 Título de especialista conferido por sociedades, associações ou ordens profissionais de caráter oficial e de abrangência nacional | 6 | 6 | |
| 4. EXPERIÊNCIA DIDÁTICO-PEDAGÓGICA E/OU TÉCNICO ADMINISTRATIVO (instituições públicas ou privadas) | | | |
| 4.1 Como profissional | | | |
| 4.1.1 Exercício do magistério superior (por período letivo) | 3 | 15 | |
| 4.1.2 Exercício de cargo de direção assessoramento e/ou coordenação em IES | 2 | 10 | |
| 4.1.3 Exercício de cargo técnico (por ano) | 1 | 5 | |
| 4.1.4 Prestação de serviços no nível de coordenação, assessoramento ou consultoria técnica a curso | 1 | 5 | |

| | | | |
|--|----|----|--|
| 4.1.5 Supervisão de Programa de residência médica (por ano de atividade) | 2 | 10 | |
| 4.1.6 Preceptoría de residência médica | 1 | 5 | |
| 4.1.7 Coordenação de projeto de pesquisa científica (por atividade) | 1 | 5 | |
| 4.1.8 Registro na CNRM | 50 | 50 | |
| 4.2 Participação Em Banca Examinadora | | | |
| 4.2.1 De concurso público para Magistério Superior | 3 | 15 | |
| 4.2.2 De defesa do trabalho de concludentes de especialização/Residência Médica (Monografia/TCC) | 1 | 5 | |
| 4.2.3. De defesa de Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação (TCC) | 1 | 5 | |
| 4.2.4. De defesa de banca de mestrado / doutorado | 5 | 25 | |
| 4.2.5 Em Conselhos editoriais de revistas | 1 | 5 | |
| PONTUAÇÃO TOTAL | | | |

Teresina-PI, 10/04/2025.
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS - Matr.0000000-0**, Secretário de Estado da Saúde, em 11/04/2025, às 07:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017630323** e o código CRC **78516D98**.

Av. Pedro Freitas, S/Nº Bloco A, 1º Andar, Centro Administrativo - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64.018-900
Telefone: - <http://www.saude.pi.gov.br>



Referência: Caso responda, indicar expressamente o Processo nº **00002.003322/2025-57**

SEI nº **017630323**